SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG
123662

Número do Processo - SEI
202600005035706

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Descrição do item 001 Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.	
Informações Adicionais Imóvel alugado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para alocação do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, Ouvidoria, Corregedoria e SESMT (Processo SEI nº 201300010013729), Contrato 049/2014 (SEI nº 03065), situado à Avenida República do Líbano, 1875 Quadra D-3 Lotes 22/28 Setor Oeste, Goiânia -GO	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	conselho estadual de saúde
Diferença Mínima	(%) 0,01
Valor Unitário	R$ 832,16
Valor Total	R$ 832,16
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Menor Preço
Arquivo(s)	PESQUISA PRECOS_87306d6c691c49d290882e68c45a6e17.pdf

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

Os valores estimados, que são utilizados como limite para aceitação das propostas, foram estabelecidos nos termos do **Decreto nº 9.900 de 07 de Julho de 2021**.

A pesquisa de preços, conforme indicado no Art. 6° deverá ser realizada observando os parâmetros estabelecidos nos incisos de I à VI, de forma combinada ou não.

"Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto;

II - pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III - pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI - facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

Art. 9º...

[...]

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos de 3 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente."

Apresenta-se o detalhamento das pesquisas realizadas com base na utilização dos parâmetros estabelecidos:

Parâmetro I - Pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas: A utilização das notas fiscais

eletrônicas estaduais como parâmetro de precificação **ainda não está disponível pelo SISLOG;**

Parâmetro II - Pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás: Foi realizada pesquisa, porém não foi encontrado nenhum valor de referência;

Parâmetro III - Pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos: **não** foi encontrado resultado correspondente ao objeto da pretendida contratação, conforme **Comprovantes Pesquisa de Preços,** incluídos em **Evidência do Orçamento Estimado (557821)**;

Parâmetro IV - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada: **não** foi encontrado resultado correspondente ao objeto da pretendida contratação, conforme **Comprovantes Pesquisa de Preços,** incluídos em **Evidência do Orçamento Estimado (557821)**;

Parâmetro V - Contratações similares feitas pela administração pública: foi encontrado resultado correspondente ao objeto da pretendida contratação, conforme Contrato nº 82/2025 - vig. 08/10/2025 até 07/10/2025, incluído em **Evidência do Orçamento Estimado (557825)**;

Parâmetro VI - Pesquisa direta com fornecedores: esta Gerência enviou solicitação de cotação, para **12 (doze) empresas** do ramo, conforme **Comprovantes Pesquisa de Preços,** incluídos em **Evidência do Orçamento Estimado (557821)**; no entanto, somente 03 (três) empresas responderam, com os seguintes valores propostos:

OLIMPYA SEGUROS: R$907,34 (novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos);

SOLLIEVO: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e

AMD SEGUROS: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Diante das discrepâncias entre os preços propostos, foi providenciada a correção pelo IPCA (IBGE) do preço do Contrato nº 82/2025 (R$723,86), firmado entre esta Secretaria e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com vigência entre 08/10/2025 e 07/10/2026, para o mesmo objeto, quando foi obtido o valor de R$756,98 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), cujo preço foi considerado para apurar o preço médio para se estabelecer o Preço de Referência.

Assim, mesmo após envidar todos os esforços, conforme relatado acima, como resultado da pesquisa foram obtidos somente **02** (dois) **preços.**

Dessa forma, fica demonstrada a metodologia utilizada para a realização da pesquisa de preços e a definição dos preços estimados, nos termos do **Decreto nº 9.900/2021**.

Ante o exposto, submete-se a presente precificação para avaliação da autoridade competente, conforme § 4º do Art. 9º do referido Decreto, transcrito acima.

PESQUISA DE PREÇOS				
FONTE DE PESQUISA	**EMPRESAS**			**PREÇOS PESQUISADOS**
	NOME	**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**	**CNPJ**	
Pesquisa junto a fornecedores – Resposta à solicitação de cotação (por e-mail)	OLIMPYA SEGUROS – PORTO SEGURO	Olimpya Corretora de Seguros Ltda	61.198.164/0001-60	R$ 907,34
	SOLLIEVO – MAPFRE	Mapfre Seguros Gerais S/A	61.074.175/0001-38	R$5.500,00 (Desconsiderado)

	AMD SEGUROS – BRASIL SEG SEGUROS	Brasilseg Administradora e Corretora de Seguros Ltda	57.875.704/0001-25	R$26.000,00 (Desconsiderado)
Banco de Preços	não consta correspondência			
Contratações similares feitas pela Administração Pública	Contrato nº 82/2025 – SES e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – Vigência 08/10/2025 até 07/10/2026 (R$723,86) –Valor atualizado – Correção pelo IPCA (IBGE)	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	R$ 756,98
Preço de Referência – Média (2 preços)				**R$ 832,16**

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado** de **R$ 832,16 (R$ Oitocentos e Trinta e Dois Reais Dezesseis Centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
WALTER DA SILVA MONTEIRO	Integrante Requisitante		walter.monteiro@goias.gov.br
WILEY PEREIRA DA SILVA	Integrante Técnico	62 99301414	wiley.silva@goias.gov.br

Conforme fundamentação apresentada acima pela equipe técnica, pela JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA, para definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de mercado observando os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.

Relata que, a partir das pesquisas realizadas, o preço de referência foi calculado utilizando apenas 02 (dois) preços, devido à especificidade da contratação;

Nos termos estabelecidos no **Art. 9, §4º**, do **Decreto Estadual nº 9.900/2021**, a obtenção dos preços estimados poderá ser realizado com a utilização de menos de 03 (três) preços, desde que, devidamente justificado e autorizado.

Em razão das justificativas apresentadas e a necessidade da contratação dos serviços de SEGURO PREDIAL, aprovo as justificativas apresentadas, para prosseguimento do feito com a determinação do preço de referência com a utilização de menos de 3 (três) preços.

Adriano Sullivan Chagas

Superintendente de Gestão Integrada

Delegação: Portaria nº 3201, de 29 de setembro de 2025

Versão do Doc. Padrão
0.01